

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 76.972.780/0001-80
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Av. Independência, 693 Fone: (0*48) 35521489 - 35523052 Fax: (0*48) 35523135
 E-mail: educa@capanema.pr.gov.br
 Caixa Postal, 61 - E-mail: educacao@capanema.pr.gov.br 85760-000
 CAPANEMA PARANÁ

Anexo III

Distribuição de aulas - Professores de Classe Especial - 2013

1	Neiva Mimoso	52,0
2	Ivone Lécia Schwengber Bladi	50,3
3	Jucara Martinello	48,8
4	Neiva Mimoso	47,2
5	Célia Maria Rustick Conrad Lima	47,2
6	Lili Weissheimer	46,4
7	Leni Fatima Capitano Stamm	45,8
8	Célia Bertó Tovo	45,2
9	Célia Bertó Tovo	45,2
10	Gládis Helena Baumgarten	44,2
11	Marli Scarpini Venz	44,2
12	Solange Maria Follmann Lazarini	44,2
13	Lisiane Gruhn Colussi	43,9
14	Natalia Nervis Machado	39,9
15	Marli Scarpini Venz	27,6
16	Neiva Marcia de Moura Noll	27,5
17	Neiva Marcia de Moura Noll	26,9
18	Elzandro Bassanezi	25,6
19	Eliane dos Santos Salvalagio	23,5
20	Leni Fatima Capitano Stamm	22,5
21	Karinu Cecília Batista Kalshene	22,5
22	Franciele Defendi	22,4
23	Lenita Buck	22,3
24	Leila Denise Arnold Senger	22,2
25	Gládis Helena Baumgarten	21,5
26	Marli Dieckel de Lima	19,9
27	Solange Maria Follmann Lazarini	19,9
28	Adriana Cigolini	18,9
29	Lenita Buck	18,9
30	Maria Rosa Kovaleski Piva	18,8
31	Adriana Lessing	18,8
32	Leila Denise Arnold Senger	18,5
33	Marilene Godoy	17,5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
 CNPJ 76.468.516/0001-16
 Praça São Francisco de Assis, 1583
 Fone: (46)3555-8100
 85750-400 PLANALTO PARANÁ

LEI Nº 1749 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

Autoriza o Executivo Municipal a Firmar Contrato de Cessão de Uso e de outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, APROVOU e Eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal Autorizado a prorrogar o Contrato de Cessão de Uso, com a Cooperativa de Leite de Agricultura Familiar - CLAF

Parágrafo Único - A cessão a que se refere o Caput deste artigo é sobre a Microleta HONDA NX 125 BROS ES, chassi - 9C2HD20295R019747, placa AMR 1369.

Art. 2º - A prorrogação será por um prazo de 02 (dois) anos a contar da data de publicação da presente Lei.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
 CNPJ 76.468.516/0001-16
 Praça São Francisco de Assis, 1583
 Fone: (46)3555-8100
 85750-400 PLANALTO PARANÁ

LEI Nº 1750 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasse de recursos financeiros a Casa Lar Padres Antonio e Marcos Cavani e de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, APROVOU e Eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte

LEI


Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros a Casa Lar Padres Antonio e Marcos Cavani, no valor de R\$ - 12.000,00 (doze mil reais) em 12 (doze) parcelas mensais durante o exercício de 2013.

Art. 2º - As despesas do artigo anterior correrão pela dotação orçamentária - outros serviços de terceiros países jurídicos - 10.143.01.600.3.3.50.43

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL




PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 76.972.780/0001-80
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Av. Independência, 693 Fone: (0*48) 35521489 - 35523052 Fax: (0*48) 35523135
 E-mail: educa@capanema.pr.gov.br
 Caixa Postal, 61 - E-mail: educacao@capanema.pr.gov.br 85760-000
 CAPANEMA PARANÁ

Anexo IV

Aulas Suplementares - 2013

1.	Veroni Maria do Castro Kostzycki	50,8
2.	Marilene Salete Salvador	47,2
3.	Sirllei de Fátima Bertó Müller	47,2
4.	Lili Weissheimer	46,4
5.	Deolindo Pandolfo	45,7
6.	Gemileide Poloni	27,2
7.	Eliane dos Santos Sulvalagio	26,5
8.	Maritza Luciana Rheinheimer	24,0
9.	Marli Salete Dieckel de Lima	22,9
10.	Ana Claudia Dorto	21,8
11.	Marilene Schneider Godoy	21,6
12.	Patrícia Adriana Dresch	21,2
13.	Adriana Cigolini	20,9
14.	Luzella Lovjaki de Souza	20,9
15.	Maria Rosa Kovaleski Piva	20,8
16.	Sandra Mara Lorenzoni Blasi	20,8
17.	Marlene Aparecida Martine	20,6
18.	Letícia Mônica Latzen	20,6
19.	Marcus Adriana da Silva	20,2
20.	Daise Raquel Perreim	0,8
21.	Solange Rogina da Rose Schmitzer	0,3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
 CNPJ 76.468.516/0001-16
 Praça São Francisco de Assis, 1583
 Fone: (46)3555-8100
 85750-400 PLANALTO PARANÁ

LEI Nº 1760 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

Autoriza o Executivo Municipal a Prorrogar Contrato de Cessão de Uso e de outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, APROVOU e Eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal Autorizado a prorrogar o Contrato de Cessão de Uso, com a Cooperativa de Crédito Rural com Interação de Planalto - CRESOL

Parágrafo Único - A prorrogação de cessão a que se refere o Caput deste artigo é sobre o veículo FIAT PALIO BLX FLEX, 4 portas, cor branca, Chassi-9BD171441A524591, placa ARP-6114

Art. 2º - A prorrogação será por um prazo de 02 (dois) anos a contar da data de publicação da presente Lei.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
 CNPJ 76.468.516/0001-16
 Praça São Francisco de Assis, 1583
 Fone: (46)3555-8100
 85750-400 PLANALTO PARANÁ

LEI Nº 1761 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasse de recursos financeiros a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, APROVOU e Eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte

LEI


Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, no valor de R\$ - 10.000,00 (dez mil reais) em parcelas mensais durante o exercício de 2013.

Art. 2º - As despesas do artigo anterior correrão pela dotação orçamentária - Subvenções Sociais - 01530.3.3.50.43

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
 CNPJ 76.468.516/0001-16
 Praça São Francisco de Assis, 1583
 Fone: (46)3555-8100
 85750-400 PLANALTO PARANÁ

LEI Nº 1758 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

Autoriza o Executivo Municipal a Firmar Contrato de Cessão de Uso e de outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, APROVOU e Eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal Autorizado a Firmar o Contrato de Cessão de Uso, com a Cooperativa de Leite de Agricultura Familiar - CLAF

Parágrafo Único - A cessão a que se refere o Caput deste artigo é sobre o veículo MARCA FIAT STRADA FIRE, Plac-41q, Chassi 9BD171441A52591.

Art. 2º - O prazo de duração do Contrato de Cessão de Uso será por 02 (dois) anos a contar da assinatura do contrato.


Parágrafo Primeiro - Havendo interesse das partes o contrato poderá ser renovado, desde que cumpridas as exigências do primeiro contrato.

Parágrafo Segundo - As partes poderão rescindir o contrato unilateralmente em qualquer tempo, sem a necessidade de aviso prévio

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
 CNPJ 76.468.516/0001-16
 Praça São Francisco de Assis, 1583
 Fone: (46)3555-8100
 85750-400 PLANALTO PARANÁ

LEI Nº 1761 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

Autoriza o Executivo Municipal a Prorrogar Contrato de Cessão de Uso e de outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, APROVOU e Eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal Autorizado a prorrogar o Contrato de Cessão de Uso, com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Planalto.

Parágrafo Único - A prorrogação de cessão a que se refere o Caput deste artigo é sobre o veículo HAT UNO MILLE ECONOMY, 2 portas, cor branca, Chassi-9BD15802A45260119, placa ARP-7176.

Art. 2º - A prorrogação será por um prazo de 02 (dois) anos a contar da data de publicação da presente Lei.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
 CNPJ 76.468.516/0001-16
 Praça São Francisco de Assis, 1583
 Fone: (46)3555-8100
 85750-400 PLANALTO PARANÁ

LEI Nº 1764 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasse de recursos financeiros a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - APMI e de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, APROVOU e Eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, no valor de até R\$ - 130.000,00 (cento e trinta mil reais) em parcelas mensais durante o exercício de 2013, Conforme Plano de Aplicação.

Art. 2º - As despesas do artigo anterior correrão pela dotação orçamentária - Subvenções Sociais - 81440.3.3.50.43

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL